



Processo: 079/22

Fls: 131

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 138776960001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Realização de Exames Especializados de Laboratório Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão - MA, conforme especificações constantes na tabela abaixo, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para atender a necessidade do Município de Governador Edison Lobão-MA, Secretaria Municipal de Saúde em prover mecanismos, propor estratégias e desempenhar ações que possam assegurar e ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde em âmbito municipal, conforme definido no Artigo 2º § 1º, e Artigo 17, III, da Lei Federal 8.080/1990, com a finalidade de priorizar a excelência e qualidade destes serviços, para corresponder às expectativas e necessidades dos municípios de Governador Edison Lobão - MA, cuja população total é de aproximadamente de 18.740 habitantes.

3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através do sistema Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$1.215, 520,00 (um milhão, duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição, da quantidade total requerido pelos órgão participantes, o presente Sistema de Registro de Preços - SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

PLANILHA DE ITENS

Exames Laboratoriais 2022					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ÁCIDO ÚRICO	Unidades	250	R\$ 10,83	R\$ 2.707,50
2	ALBUMINA	Unidades	250	R\$ 10,83	R\$ 2.707,50
3	CREATINO FOSFOQUINASE	Unidades	250	R\$ 15,33	R\$ 3.832,50
4	DENQUE IGG	Unidades	250	R\$ 23,33	R\$ 5.832,50
5	DENGUE IGM	Unidades	250	R\$ 23,33	R\$ 5.832,50
6	DHESA	Unidades	250	R\$ 40,67	R\$ 10.167,50
7	DHTA	Unidades	250	R\$ 42,33	R\$ 10.582,50



Processo: 079/22

Fls: 132

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 138776960001-80

8	ESTRADIOL	Unidades	250	R\$	39,67	R\$ 9.917,50
9	ESTRONA	Unidades	250	R\$	44,00	R\$ 11.000,00
10	ESTRONA E1	Unidades	250	R\$	43,33	R\$ 10.832,50
11	FATOR ANTI NUCLEAR	Unidades	250	R\$	43,67	R\$ 10.917,50
12	FERRO SERICO	Unidades	250	R\$	23,33	R\$ 5.832,50
13	POTASSIO	Unidades	250	R\$	28,33	R\$ 7.082,50
14	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	Unidades	250	R\$	28,33	R\$ 7.082,50
15	PROLACTINA	Unidades	250	R\$	43,67	R\$ 10.917,50
16	PARATORMONIO	Unidades	250	R\$	54,33	R\$ 13.582,50
17	AMILASE	Unidades	250	R\$	19,33	R\$ 4.832,50
18	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIO	Unidades	250	R\$	43,33	R\$ 10.832,50
19	SODIO NA	Unidades	250	R\$	28,33	R\$ 7.082,50
20	TEMPO DE TROMPOMINA	Unidades	250	R\$	28,67	R\$ 7.167,50
21	TESTOSTERONA TOTAL	Unidades	250	R\$	38,50	R\$ 9.625,00
22	TESTOSTERONA LIVRE	Unidades	250	R\$	38,33	R\$ 9.582,50
23	ANTI MICROSSOMAL ANTI TPO	Unidades	250	R\$	43,67	R\$ 10.917,50
24	TRANSFERRINA	Unidades	250	R\$	28,67	R\$ 7.167,50
25	TEMPO DE TROMPOMINA PARCIAL	Unidades	250	R\$	23,33	R\$ 5.832,50
26	VITAMINA B 12	Unidades	250	R\$	43,33	R\$ 10.832,50
27	VITAMINA B1	Unidades	250	R\$	48,67	R\$ 12.167,50
28	VDRL	Unidades	250	R\$	18,67	R\$ 4.667,50
29	FERRITINA	Unidades	250	R\$	19,00	R\$ 4.750,00
30	FSH	Unidades	250	R\$	38,00	R\$ 9.500,00
31	GAMA GLUTAMIL	Unidades	250	R\$	18,33	R\$ 4.582,50
32	HEMOGLOBINA GLICADA	Unidades	250	R\$	28,33	R\$ 7.082,50
33	HCV	Unidades	250	R\$	24,00	R\$ 6.000,00
34	ANTI-HCV	Unidades	250	R\$	38,33	R\$ 9.582,50
35	HERPES SIMPLES I E II IGG	Unidades	250	R\$	38,33	R\$ 9.582,50
36	HERPES SIMPLES I E II IGG	Unidades	250	R\$	43,67	R\$ 10.917,50
37	HOMOCISTEINA	Unidades	250	R\$	38,33	R\$ 9.582,50
38	SOMATEDINA C	Unidades	250	R\$	64,33	R\$ 16.082,50
39	INSULINA	Unidades	250	R\$	38,60	R\$ 9.650,00
40	LIPASE	Unidades	250	R\$	23,33	R\$ 5.832,50
41	LITIO SERICO	Unidades	250	R\$	38,33	R\$ 9.582,50
42	MICRO ALBUMINURIA	Unidades	250	R\$	44,00	R\$ 11.000,00
43	MAGNESIO	Unidades	250	R\$	18,00	R\$ 4.500,00
44	VITAMINA K	Unidades	250	R\$	43,67	R\$ 10.917,50
45	ZINCO SERICO	Unidades	250	R\$	28,67	R\$ 7.167,50
46	FTA ABS IGG	Unidades	250	R\$	43,33	R\$ 10.832,50
47	ANTI CCP	Unidades	250	R\$	53,67	R\$ 13.417,50



Processo: 079/22

Fls: 133

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 138776960001-80

48	ANTI-HBS	Unidades	250	R\$	43,33	R\$ 10.832,50
49	ASLO	Unidades	250	R\$	18,33	R\$ 4.582,50
50	BAAR DIRETA HANSENIASE	Unidades	250	R\$	24,00	R\$ 6.000,00
51	BAAR DIRETA TUBERCULOSE	Unidades	250	R\$	23,67	R\$ 5.917,50
52	BETA HCG	Unidades	500	R\$	24,00	R\$ 12.000,00
53	BILIRRUBINA DIRETA	Unidades	250	R\$	18,67	R\$ 4.667,50
54	BILIRRUBINA INDIRETA	Unidades	250	R\$	18,50	R\$ 4.625,00
55	BILIRRUBINA TOTAL	Unidades	250	R\$	17,80	R\$ 4.450,00
56	BRUCELOSE	Unidades	1000	R\$	28,33	R\$ 28.330,00
57	CA125	Unidades	250	R\$	28,00	R\$ 7.000,00
58	CA19A	Unidades	250	R\$	38,33	R\$ 9.582,50
59	CALCIO	Unidades	250	R\$	18,33	R\$ 4.582,50
60	CITOMEGALOVIRUS IGG	Unidades	1000	R\$	28,33	R\$ 28.330,00
61	CITOMEGALOVIRUS IGM	Unidades	1000	R\$	29,00	R\$ 29.000,00
62	COLESTEROL HDL	Unidades	500	R\$	18,00	R\$ 9.000,00
63	COLESTEROL LDL	Unidades	500	R\$	18,00	R\$ 9.000,00
64	COLESTEROL VLDL	Unidades	500	R\$	18,00	R\$ 9.000,00
65	COLESTROL TOTAL	Unidades	500	R\$	18,33	R\$ 9.165,00
66	COMBUS DIRETO	Unidades	500	R\$	28,67	R\$ 14.335,00
67	COMBUS INDIRETO	Unidades	500	R\$	28,67	R\$ 14.335,00
68	CREATININA	Unidades	500	R\$	18,33	R\$ 9.165,00
69	FATOR RH	Unidades	500	R\$	18,33	R\$ 9.165,00
70	FOSFATASE ALCALINA	Unidades	250	R\$	18,00	R\$ 4.500,00
71	FOSFATASE ALCALINA	Unidades	250	R\$	18,33	R\$ 4.582,50
72	GLICEMIA EM JEJUM	Unidades	500	R\$	18,00	R\$ 9.000,00
73	GLICEMIA POS PRADIAL	Unidades	500	R\$	18,67	R\$ 9.335,00
74	HBSAG	Unidades	1000	R\$	23,33	R\$ 23.330,00
75	HCV	Unidades	1000	R\$	23,67	R\$ 23.670,00
76	HEMOGRAMA	Unidades	1000	R\$	28,33	R\$ 28.330,00
77	HIV	Unidades	500	R\$	28,17	R\$ 14.085,00
78	LATEX	Unidades	1000	R\$	18,33	R\$ 18.330,00
79	PARASITOLOGICO FEZES	Unidades	1000	R\$	12,33	R\$ 12.330,00
80	PCR	Unidades	500	R\$	16,33	R\$ 8.165,00
81	PLAQUETAS	Unidades	500	R\$	28,33	R\$ 14.165,00
82	PROVA DO LAÇO	Unidades	500	R\$	13,33	R\$ 6.665,00
83	PSA LIVRE E TOTAL	Unidades	500	R\$	65,67	R\$ 32.835,00
84	RUBEOLA IGG	Unidades	1000	R\$	28,33	R\$ 28.330,00
85	RUBEOLA IGM	Unidades	1000	R\$	28,50	R\$ 28.500,00
86	SOROLOGIA PARA BRUCELOSE	Unidades	1000	R\$	32,67	R\$ 32.670,00
87	T3	Unidades	1000	R\$	28,67	R\$ 28.670,00



Processo 029/22

Fls: 134

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 138776960001-80

88	TEMPO DE COAGULAÇÃO	Unidades	500	R\$	12,00	R\$ 6.000,00
89	TEMPO DE SANGRAMENTO	Unidades	500	R\$	13,00	R\$ 6.500,00
90	TGO	Unidades	500	R\$	18,17	R\$ 9.085,00
91	TGP	Unidades	500	R\$	18,83	R\$ 9.415,00
92	TIPAGEM SANGUINEA (ABO)	Unidades	500	R\$	19,33	R\$ 9.665,00
93	TOXOPLASMOSE IGG	Unidades	1000	R\$	28,67	R\$ 28.670,00
94	TOXOPLASMOSE IGM	Unidades	1000	R\$	29,00	R\$ 29.000,00
95	TRIGLICERÍDIOS	Unidades	500	R\$	18,33	R\$ 9.165,00
96	UREIA	Unidades	500	R\$	18,33	R\$ 9.165,00
97	URINA 24 HRS	Unidades	250	R\$	27,67	R\$ 6.917,50
98	URINA TIPO 1	Unidades	500	R\$	12,67	R\$ 6.335,00
99	UROCULTURA	Unidades	1000	R\$	28,00	R\$ 28.000,00
100	VHS	Unidades	500	R\$	18,33	R\$ 9.165,00
101	VITAMINA D	Unidades	500	R\$	39,07	R\$ 19.535,00
102	VITAMINA B 6	Unidades	500	R\$	39,33	R\$ 19.665,00
103	vo	Unidades	250	R\$	45,00	R\$ 11.250,00
104	CORTISOL BASAL	Unidades	250	R\$	54,33	R\$ 13.582,50
105	T4	Unidades	250	R\$	27,67	R\$ 6.917,50
106	TSH	Unidades	250	R\$	27,33	R\$ 6.832,50
Total:				R\$		1.215.520,00

Totalizando um valor global de **R\$1.215.520,00 (um milhão, duzentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais)**.

5. FONTE DE RECURSO

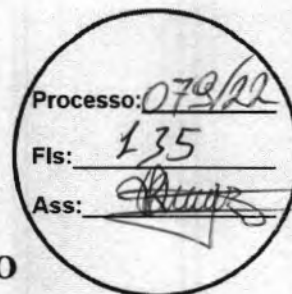
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Fundo Municipal de Saúde – FMS, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O licitante vencedor deverá entregar os itens de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, sendo de forma parcelada conforme ordem do solicitante.

6.2. A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras deste município, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria solicitante e ou chefe do setor competente.

6.3. Somente serão recebidos os itens em prazo diferente, caso haja necessidade por parte da fornecedora, quando do requerimento de prazo diferenciado deverá haver as justificativas, as quais serão analisadas pelo setor competente, podendo ou não ser deferido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 138776960001-80

6.11. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.12 O(s) exames(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade qualidade.

6.13. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) ou nova análise, imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.14. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das análises clínicas, obrigando-se a repor aquele que apresentar desconformidades ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.15. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

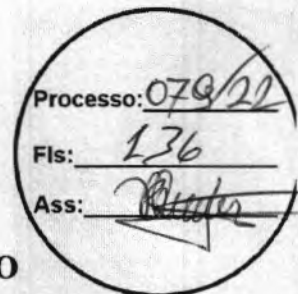
6.18. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

6.19. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 138776960001-80

7.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato:

8.1.1 Prestar o objeto deste termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.1.2 observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais solicitados;

8.1.4 Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

8.1.5 Se responsabilizar pelos serviços executados, pois a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, não exclui sua responsabilidade.

8.1.6 Deveres ao Contratado: Segundo atribuições definidas na Lei 8.080, Art. 70 os Serviços Privados contratados ou conveniados que integram o SUS, serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no ART. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda os seguintes princípios: garantir o acesso aos usuários do SUS, e a igualdade da Assistência à Saúde sem preconceito ou privilégios de qualquer espécie.

8.1.7 O Contratado se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo contratante neste termo de referência.

8.1.8 O resultado dos exames deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 30 dias úteis após o recolhimento e entrega do material, salvo, os casos que necessitam de prazo maior para análises.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São atribuições da Contratante, além de outras previstas no Edital e Minuta do Contrato ou da Ata do SRP:

9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

9.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

9.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 138776960001-80

9.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

9.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

10.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

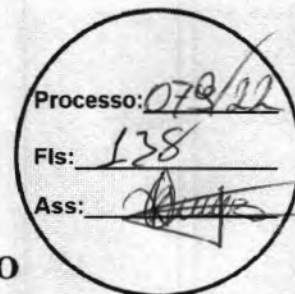
11.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

11.2. Relativa dos Médicos/Técnicos

11.2.1 -Documento do Corpo de profissionais, currículo, cópia da carteira de identidade e CPF, documento do Conselho de Classe com comprovante de quitação anual, cópia do diploma e título de especialista (quando houver).

11.3 Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional responsável pela unidade.

11.4 Identificação e titularidade do profissional responsável pela unidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 138776960001-80

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

12.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos bens descritos neste planejamento;

14.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

14.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

14.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 044/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes secretarias por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 044/2021, possibilitará a execução do projeto de fornecimento dos produtos.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

16. DO CONTRATO



Processo: 079/22

Fls: 139

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 138776960001-80

16.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº. 044/2021, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, 25 de agosto 2022

Raiany Mesquita Santos
Raiany Mesquita Santos
Coordenação da atenção básica

Raiany Mesquita Santos
Raiany Mesquita Santos
Coord. Atensão Básica
Portaria: 237/2021